



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2026**

**EMENTA: ALTERA O “CAPUT” DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 254/2007, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 616/2016 E REVOGA POR COMPLETO A LEI COMPLEMENTAR 007/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal de nº 254/2007, alterada pela Lei Municipal de nº 616/2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º. Fica autorizado o pagamento de até 02 (dois) salários mínimos para despesas de fornecimento de urna e demais custos eventualmente necessários para a realização do funeral, tais como: preparação, transporte e sepultamento do corpo do falecido.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial das Leis Municipais de nº 254/2007, nº 616/2016, e por completo a Lei Complementar nº007/2020.

Divino de São Lourenço-ES, em 07 de maio de 2026.

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Municipal*